

# **MUNICIPALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO VALE DO MAMANGUAPE: ITAPOROROCA, CUITÉ DE MAMANGUAPE, CAPIM E ARAÇAGÍ - PB**

Waldicélia Silva de Brito

Estudante do Curso de Licenciatura em Pedagogia – DE - CCAE - UFPB

[waldicelia\\_93@hotmail.com](mailto:waldicelia_93@hotmail.com)

Rosilene Silva de Mouraes

Estudante do Curso de Licenciatura em Pedagogia – DE - CCAE - UFPB

[rosilene.mouraes@gmail.com](mailto:rosilene.mouraes@gmail.com)

## **RESUMO**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996, pensou na divisão das responsabilidades entre os entes federativos, resultando na implantação dos processos de organização do sistema de ensino. Tais processos caracterizam-se pela divisão de competências e obrigações entre a União, o Estado e os Municípios, o que se aplica também ao financiamento e a manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidades de Educação e do ensino. Este trabalho surgiu a partir das disciplinas Política Educacional da Educação Básica e Economia da Educação, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, da UFPB. Tem como finalidade abordar o processo de municipalização e/ou descentralização do ensino no Brasil e, a partir daí, conhecer a realidade dos municípios do Vale do Mamanguape, particularmente das cidades de Itapororoca, Cuité de Mamanguape, Capim e Araçagi, Paraíba. Escolhemos a pesquisa de campo com a finalidade de desvelar, nos municípios em questão, a realidade educacional, bem como a implementação do que está previsto em lei, considerando as orientações sobre políticas educacionais, gestão democrática, conselhos e financiamento da educação. A pesquisa foi realizada a partir de um roteiro de entrevista previamente definido, aplicado aos gestores educacionais nos municípios investigados. A partir dos resultados da pesquisa nos municípios de Itapororoca, Cuité de Mamanguape, Capim e Araçagi, podemos destacar que a educação do Vale do Mamanguape está longe de ser uma educação de qualidade, porém, algumas mudanças aconteceram nos últimos anos. A pesquisa revelou, ainda, a falta de participação e/ou interesse da sociedade frente à situação educacional dos municípios, buscando o que lhe é de direito, perante a Gestão, e que esta, necessita agir com mais transparência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Municipalização; financiamento da educação; realidade educacional.

## **INTRODUÇÃO**

Nossa pesquisa surgiu a partir das discussões realizadas nas disciplinas de Política Educacional da Educação Básica e Economia da Educação, do terceiro período de Pedagogia, da UFPB, campus IV, litoral norte, Mamanguape, no ano de 2013. Este trabalho tem como

objetivo conhecer a realidade educacional dos municípios Itapororoca, Cuité de Mamanguape, Capim e Araçagi no que se refere à implementação das Políticas Educacionais, com ênfase no financiamento da educação municipal, gestão democrática, Conselhos Municipais, Conselhos Escolares e participação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais, uma vez que, os municípios têm como base a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), para elaborarem seus próprios sistemas educacionais.

Existe um elo entre Economia da Educação e a Política Educacional, tendo em vista o desenvolvimento e a qualidade da educação. A Economia da Educação enxerga a Política Educacional como um fator essencial para a difusão do ensino e o financiamento do mesmo.

O financiamento da educação tem assumido importante papel na compreensão da organização e da gestão da educação. As questões em torno do financiamento, das políticas educacionais e do Estado no Brasil vêm ganhando consistência também na Economia da Educação, que, por sua vez, tem uma relevante participação nos municípios e na construção da Política Educacional. Segundo a lei, a Política Educacional, como toda política pública, tem como enfoque a democracia, visando uma participação igualitária, em que a sociedade entra como participante assíduo na construção da democracia, e deve estar a serviço de uma educação qualificada, que venha a suprir a demanda educacional. Nessa conjuntura, o financiamento público da educação no Brasil interfere na garantia do acesso a gratuidade da educação como um direito a cidadania.

A partir das lutas dos movimentos sociais por uma educação mais organizada e de qualidade, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996, possibilitou que no processo de municipalização, cada Estado e cada Município pudessem reformular seus sistemas educacionais de forma igualitária e de acordo com suas necessidades.

## **A POLÍTICA EDUCACIONAL E SUAS ESPECIFICIDADES**

No sistema educacional, lugar de várias transformações, estão sendo implantados aperfeiçoamentos para uma reorganização do mesmo, a nova legislação coloca à mostra algumas provocações a serem encarados pelo sistema educacional.

O Brasil precisa dirigir-se para o atendimento as necessidades educacionais da população, considerando também as características de cada unidade federativa e do conjunto dos municípios. No campo da legislação, acredita-se que as disposições gerais neste conjunto necessitam de um lugar para a diversidade, o que, todavia, tem sido ocultado de certa forma pela legislação, pelo planejamento e pela política educacional. Apesar do Brasil esforçar-se

para ampliar as oportunidades de acesso à escola, pensando na melhoria e no aumento da escolaridade dos cidadãos, necessita-se de uma ampliação significativa em relação às oportunidades de educação destinadas particularmente para o ensino médio e superior.

O Conselho Municipal de educação tem suas responsabilidades também pelas despesas municipais destinadas a educação. Estando em funcionamento, junto ao órgão executivo que está vinculado, este tem que assegurar a verba orçamentária para a educação. Apesar do Conselho Municipal se reintegrar no orçamento da Secretaria de Educação, é importante que esse tenha autonomia. Tratando-se das normas gerais do direito de financiamento público, destaca-se o CME (Conselho Municipal de Educação), que é além de tudo um órgão fiscalizador das políticas municipais voltada para a educação. As funções desse órgão (normativa, consultiva, propositiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora), devem estar atribuídas de acordo com a lei de sua criação, podendo estar também incluída na Lei Orgânica Municipal. O CME possui um amplo número de membros, dependendo da realidade de cada município, podendo ter a participação de pais, alunos, professores, associações de moradores, de Sindicatos, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos ligados à educação, tendo em torno de seis a onze membros titulares. O mandato tem duração no mínimo de um ano e no máximo quatro anos, sendo permitida a reeleição, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e políticas municipais de educação. A nomeação dos Conselheiros é feita por um ato legal (portaria, decreto de lei), assinado pelo prefeito. No entanto, a criação do CME não se efetiva por uma formalidade legal, mas deve ser fruto da vontade política da sociedade e do Executivo. No processo de criação do CME a Secretaria de Educação propõe a formação de uma comissão, composta por representantes, como já foi mencionado acima, de toda a sociedade, e realiza discussões sobre as necessidades e as possibilidades da criação do conselho, que deve ter projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal. O projeto de lei que cria o CME é uma lei de criação do sistema municipal de ensino, onde se afirma que o Conselho é um Órgão Normativo do sistema. Existem ações necessárias para o funcionamento do CME, uma vez que, assim como todo órgão, seja ele público ou privado, precisa de estrutura física bem organizada com salas de reuniões equipadas, um bom acervo bibliográfico, uma equipe de apoio administrativo e assessoramento técnico a disposição do Conselho, etc. O número de funcionários depende da quantidade de trabalho e atribuições do CME conferidas pela lei.

É importante ainda focar os Conselhos Escolares, que não muito diferentes do CME, têm suas funções (Consultiva, Deliberativa...) em prol do funcionamento do sistema educacional, neste caso, dos municípios. O Conselho Escolar é um órgão responsável pela

gestão da escola, órgão representado pelos pais, discentes, educadores e funcionários que, em parceria com a direção, decide as questões relacionadas à escola.

Com base na pesquisa, podemos afirmar que a Constituição é bem clara quanto a seus princípios voltados para os encaminhamentos do sistema educacional brasileiro, uma perspectiva que envolve a política educacional e seu papel na educação. O objetivo da nova LDB é fazer com que as instâncias governamentais (União, Estado, Distrito Federal e Município) trabalhem em colaboração junto à sociedade para assim alcançar o que a educação tanto almeja que é o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (apud, CF, Art.205 e LDB, Art. 2.º).

## **A REALIDADE DOS MUNICÍPIOS DE ITAPOROROCA, CUITÉ DE MAMANGUAPE, CAPIM E ARAÇAGÍ - PB**

As responsabilidades e competências do sistema educacional brasileiro são divididas entre a União, o Estado e os Municípios e, de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a LDB/1996, as obrigações referem-se também ao financiamento e à manutenção dos diferentes níveis da educação e do ensino.

Diante disto, para garantir se as instâncias municipais estão fazendo o que a Constituição propõe, e garantindo a população o acesso a seus direitos relacionados à educação, buscamos conhecer a realidade das cidades do Vale do Mamanguape, particularmente as cidades de Itapororoca, Cuité de Mamanguape, Capim e Araçagí.

Na cidade de Itapororoca encontram-se na zona urbana cinco Escolas Municipais e duas Escolas Estaduais, nas escolas municipais, através de reivindicações dos Servidores Municipais, os diretores passaram a ser eleitos, diferentemente das escolas estaduais, cujos gestores são indicados. Existe o Conselho Municipal de Educação no município e a cada três meses acontece uma reunião em que se abordam temas gerais, como quais as metas para futuro da educação, o planejamento da educação para o ano letivo, etc. Faz-se também um acompanhamento dos recursos financeiros da educação, entre outros aspectos. Todas as escolas municipais têm Conselho Escolar, as reuniões deveriam acontecer a cada três meses, no entanto, isto não acontece na prática, o gestor reúne o Conselho quando tem necessidade. Nessas ocasiões, discutem a destinação das contas e a prestação do dinheiro, os representantes deveriam fazer as prestações das contas no próprio Conselho, mas levam para a Secretaria de Educação.

Em Itapororoca é atuante o Sindicato dos Servidores Municipais. Foi perguntado ao presidente do mesmo qual a análise que o Sindicato faz com relação à educação do município, cuja resposta foi:

O Sindicato tem uma visão de que a educação do município de Itapororoca – PB vem passando por inúmeras mudanças nos últimos anos, causados por problemas no cenário político, administrativo e por outros fatores. Portanto, olhando em outro viés a educação se desenvolveu no âmbito da democratização pautada em várias perspectivas, sendo na gestão democrática e participativa, no processo de escolha de gestores, no financiamento dos programas tais quais: FNDE, PDDE, PDE, PME, e etc. que são recursos advindos do governo federal. Entretanto, a educação melhorou muito no âmbito do processo de ensino e aprendizagem, assim, possibilitado aos alunos uma melhor formação. (Senildo H. S., 13 de março de 2013)

No município de Cuité de Mamanguape existem duas Escolas Municipais e uma Escola Estadual, na zona urbana. Os diretores são indicados. Existe Conselho Municipal de Educação e o mesmo tem como função consultar e aprovar normas que venham beneficiar a educação do município. O CME se reúne mensalmente para tratar da melhoria das políticas públicas da educação básica do município e discutir sobre o financiamento da educação. As escolas têm Conselhos, eles têm autonomia de propor metas no que diz respeito ao funcionamento da escola, se reúnem de dois em dois meses, em sessões ordinárias e extraordinárias, de acordo com as necessidades das escolas, nos encontros os pais também se fazem presentes.

No município de Capim existe na zona urbana uma Escola Estadual e seis Escolas Municipais. O município ainda não adotou a eleição e por isso os diretores são indicados. Existe o Conselho Municipal de Educação desde 1998 e neste trabalham os representantes dos docentes, dos servidores, do magistério, de associações, sociedade civil, instituições particulares, pais e alunos maiores de idade. Os encontros do Conselho são bimestrais e se tratam de todos os assuntos que envolvem a educação. As Escolas têm Conselho e trabalham conforme o estatuto, com pais, professores, comunidade e alunos, que se reúnem mensalmente para tratar dos encaminhamentos da escola. De acordo com a secretária de educação de Capim – PB, o Sindicato dos Servidores Públicos no início era mais atuante e se

preocupava mais com a educação e os direitos dos funcionários, mas atualmente ele está mais preocupado com a política partidária.

Araçagi possui duas Escolas Estaduais e três Escolas Municipais, também na zona urbana. Os diretores são indicados. Existe Conselho Municipal da Educação. As escolas têm conselhos, com sua reunião mensal ou reuniões extraordinárias. Nessas ocasiões os membros discutem os assuntos referentes à construção da cidadania escolar e ainda a questão financeira, trabalhando o “como e com o quê” gastar os recursos financeiros, visando as principais necessidades da escola.

Diante disso, percebe-se que a maioria das cidades não está cumprindo com todos os requisitos estabelecidos pela lei. A política educacional e as próprias Leis Orgânicas Municipais estão sendo executadas superficialmente. O Poder Público tem um compromisso para com toda a população, e este precisa assumir e pensar em suas responsabilidades, com uma visão voltada para a gestão democrática que, na educação básica, vai priorizar o envolvimento dos profissionais da educação na construção do projeto político pedagógico, além do envolvimento das comunidades escolar e local no Conselho Escolar (apud, LDB, Art. 14).

Como observado acima, o Conselho Municipal de Educação tem um papel fundamental no processo educacional. Deve ser aberto ao público para que a comunidade possa ter conhecimento de como anda a educação do município, como funciona de fato o Conselho, qual a transformação que houve na educação nos últimos anos e o que está sendo pensado para melhorar a educação do município nos próximos anos, porém, é visível na pesquisa feita nos municípios em questão, que existe um esclarecimento vago por parte das pessoas entrevistadas a respeito das atribuições dos Conselhos Municipais de Educação. Isto significa que o Conselho existe mais nos documentos legais do que na prática; porque se a cidade seguisse o que a Lei propõe, encontraríamos locais específicos para a atuação do Conselho Municipal e não teríamos tanta dificuldade em fazer uma simples pesquisa. Temos o direito de saber sobre questões que dizem respeito ao sistema educacional do município, incluindo aí o orçamento e os recursos financeiros que são destinados a educação, justamente por se tratar de um sistema público.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As instâncias responsáveis pelo funcionamento da educação com base na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, segundo a pesquisa

realizada, estão na medida do possível, trabalhando no sentido de organizar o sistema educacional brasileiro, tentando implantar o processo de municipalização. Algumas mudanças aconteceram no decorrer dos anos, não podemos nem devemos generalizar. Encontram-se escolas e municípios com uma política voltada para a democratização, é importante mencionar que em Itapororoca, em certo sentido, existe uma gestão democrática e participativa, isto é observado na eleição dos gestores e no financiamento dos programas tais como: FNDE, PDDE, PDE, PME, entre outros, que demandam recursos do governo Federal.

Todavia, não existe curiosidade, nem tão pouco interesse da população com relação às questões que envolvem a educação, como a atribuição do próprio Conselho Municipal de Educação, a administração dos recursos financeiros, ou seja, conhecer e/ou fiscalizar os programas e qual o destino dos recursos destinados exclusivamente para a educação, etc. Entendemos que deveria haver a participação da comunidade local para assim garantir o cumprimento das obrigações e o conhecimento acerca das perspectivas relacionadas à educação dos municípios. É fundamental que o diálogo entre Gestão e Comunidade possa acontecer para que juntos possam mudar o quadro da educação brasileira. Se todos assumissem tal responsabilidade, voltada para a formação dos cidadãos, para a autonomia e a para a democracia, a realidade das cidades e até mesmo do país seria diferente.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, Ana de Fátima Pereira de Sousa. **Municipalização/Descentralização do Ensino**. Disponível em: [www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/posteres/GT052599--Int.pdf](http://www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/posteres/GT052599--Int.pdf). Acessado em 11 de março de 2013.

A Câmara de Vereadores. **O que é a Lei Orgânica do Município**. Disponível em: [www.cmj.sc.gov.br/index2.php?id=001\\_17](http://www.cmj.sc.gov.br/index2.php?id=001_17). Acessado em 13 de março de 2013.

PIRES, Valdemir. **Economia da educação e Política Educacional: para além do capital humano**. Disponível em: [http://pires.pro.br/documentos/economiaedaeducacaoepoliticaeducacional\\_paraalemdocapitalhumano76659.pdf](http://pires.pro.br/documentos/economiaedaeducacaoepoliticaeducacional_paraalemdocapitalhumano76659.pdf). Acessado em 08 de março de 2013.

NETO, Alvaro Sobralino de Albuquerque. **Legislação e Política Educacional Brasileira**. Disponível em: <http://rbep.inep.gov.br/index.php/RBEP/article/viewFile/514/525>. Acessado em 08 de março de 2013.

Portal MEC – Sítio SEB. **Criação, Composição e atribuição do Conselho Municipal de Educação**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb>. Acessado em 20 de abril de 2013.

OLIVEIRA, João Ferreira de; MORAES, Karine Nunes de. **Financiamento da Educação básica: limites e possibilidades**. Disponível em: [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/4-sala\\_politica\\_gestao\\_escolar/pdf/fin\\_edu\\_basica.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/4-sala_politica_gestao_escolar/pdf/fin_edu_basica.pdf). Acessado em 20 de abril de 2013.

SOUZA, Donaldo Bello de; FARIA, Lia Ciomar Macedo de. **Reforma do Estado, Descentralização e Municipalização do Ensino no Brasil: A Gestão Política dos Sistemas Públicos de Ensino Pós-LDB 9.394/96**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v12n45/v12n45a02.pdf>. Acessado em 20 de abril de 2013.